PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDú. Estado do Espírito Santo.

-0-

LEI Nº 33

"Eleva a verba constante da lei nº 25, de 6 de Maio de 1949. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIAO GUANDú: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevada para Cr. \$15.000,00(QUINZE MIL CRUZEIROS) a verba constante da lei nº 25, de 6 de Maio de 1.949, para continuação do serviço de desobstruição do Rio Mutum.

Art. 2º - Fica aberto o credito es decial afim de fazer façe á presente despeza.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contr<u>á</u>

RECISTRE-se e PUBLIQUE-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIXO GUANDÚ, 20 de Setembro de 1.949-

Prefeito Municipal.

REGISTRADO E PUBLICADO.

rio.

Em 20 de Setembro de 1949-

Secretário.